

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PARECER CME/ANGUERA Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº: 01.2026-16	Origem: Ofício Nº 02/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Anguera – BA.		
Interessada: Rede Municipal de Educação		Município: Anguera	UF: BA
Assunto: Análise da minuta sobre a Instrução Normativa SEC Nº 01/2026, que estabelece diretrizes e orientações para os procedimentos de avaliação da aprendizagem e verificação do rendimento escolar no âmbito das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Anguera-BA.			
Resumo: O presente Parecer analisa a minuta da Instrução Normativa SEC Nº 01/2026, que atualiza as Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem e o Rendimento Escolar aplicadas na Rede Municipal de Ensino. A atualização tem como objetivo adequar os processos avaliativos às mudanças pedagógicas e normativas, alinhando-o às diretrizes nacionais e estaduais. Elaborado pela Comissão Colaborativa instituída pela Portaria SEC Nº 03/2026, o documento está estruturado em 10 capítulos e 63 artigos, abrangendo a Educação Infantil, os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, bem como as modalidades da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação do Campo. Apresenta as concepções de Avaliação Diagnóstica, Formativa, Somativa e Comparativa, reafirmando a avaliação como contínua, cumulativa, qualitativa e articulada ao desenvolvimento de competências e habilidades. Promovendo, assim, um ensino inclusivo, democrático e humanizado, respeitando os ritmos, as especificidades e os contextos socioculturais dos estudantes. O CME constatou que a minuta está coerente com a legislação educacional vigente e com os princípios pedagógicos que orientam a educação municipal. Ressalta-se que os critérios e instrumentos avaliativos fortalecem o acompanhamento pedagógico, asseguram a transparência e equidade, e consolidam uma política avaliativa sistêmica. Por fim, o Conselho Pleno do CME aprovou por unanimidade o Parecer CME Nº 03/2026.			
Comissão Especial O CME/Anguera constituiu uma Comissão Especial para análise da matéria, composta pelos seguintes membros: Conselheiro(a) Relator(a): Marcleide Mendes Vasconcelos Conselheiro(a): Cristinaldo Sampaio Carvalho			

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Mendes *Carvalho* *Carvalho* *Carvalho* *Carvalho* *Carvalho*

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA - BA**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Sessão Realizada em 19 de fevereiro de 2026.

PARECER CME Nº: 03/2026

APROVADO EM: 19 de fevereiro de 2026.

Presidente CME: Marcleide Mendes Vasconcelos

RELATÓRIO

I. Histórico

Em 2023, através do Parecer CME Nº 03/2023, este colegiado aprovou as Diretrizes para Avaliação da Aprendizagem e o Rendimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Anguera, documento que passou a orientar as práticas avaliativas em todas as etapas e modalidades ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino, sendo referência orientadora até o término do ano letivo de 2025.

Considerando que a educação configura como um processo dinâmico, permeado por constantes transformações pedagógicas, normativas e sociais, e reconhecendo a necessidade de atualização das orientações sobre à Avaliação da Aprendizagem e o Rendimento Escolar, o CME de Anguera recebeu, em 04 de fevereiro de 2026, o Ofício Nº 02/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo em anexo a minuta da Instrução Normativa SEC Nº 01/2026.

A referida minuta dispõe sobre os procedimentos de avaliação da aprendizagem e verificação do rendimento escolar nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, com previsão de vigência a partir do ano letivo de 2026, cujo início das aulas ocorrerá em 23 de fevereiro de 2026, conforme Parecer CME Nº 01/2026.

Ressalta-se que o documento foi elaborado por Comissão Colaborativa instituída pela Portaria SEC Nº 03/2026, com a finalidade de revisar, atualizar e adequar as Diretrizes para Avaliação da Aprendizagem e o Rendimento Escolar aprovada em 2023.

A Instrução Normativa SEC Nº 01/2026 tem como objetivo fortalecer a ação pedagógica das unidades escolares, assegurando que o processo avaliativo esteja intrinsecamente articulado ao desenvolvimento de competências e habilidades propostas em cada etapa ou modalidade de ensino.

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Mendes *Marcleide* *Paula* *Dantas* *Paula* *Paula*



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA - BA**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O documento reafirma a concepção de avaliação como um processo contínuo, sistemático, cumulativo e formativo, compreendido como parte integrante do ato pedagógico. A avaliação deve acompanhar a trajetória do estudante, não apenas quanto à progressão na série/ano, mas também quanto a escala das proficiências e à consolidação das aprendizagens. Nesse sentido, refletir sobre a avaliação da aprendizagem implica, necessariamente, revisitar e qualificar as práticas de ensino e de aprendizagem.

Dessa forma, a Instrução Normativa SEC Nº 01/2026 configura-se como atualização das Diretrizes para Avaliação da Aprendizagem e o Rendimento Escolar que foram estabelecidas no ano de 2023. Mantém alinhamento às normativas nacionais e estaduais com vistas à melhoria da qualidade da educação ofertada na Rede Municipal de Ensino.

II. Apreciação

O CME de Anguera, no exercício de suas funções normativa, consultiva e fiscalizadora, procedeu à análise detalhada da minuta da Instrução Normativa SEC Nº 01/2026, considerando sua coerência com a legislação educacional vigente e com os princípios pedagógicos que orientam a educação municipal.

A minuta apresentada encontra respaldo no artigo 24, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/1996), que estabelece a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a minuta contempla as concepções de Avaliação Diagnóstica, Formativa, Somativa e Comparativa, reafirmando a centralidade da avaliação qualitativa, processual, emancipatória e investigativa.

Ademais, verificou-se que a minuta proposta está organizada em dez (10) capítulos, distribuídos em sessenta e três (63) artigos, assim estruturados: Capítulo I - Das Disposições Preliminares; Capítulo II - Dos Tipos De Avaliação; Capítulo III - Da Educação Infantil; Capítulo IV - Do Ensino Fundamental; Capítulo V - Dos Componentes Curriculares da Base Municipal; Capítulo VI - Da Educação de Jovens e Adultos; Capítulo VII - Da Educação Especial; Capítulo VIII - Da Educação do Campo; Capítulo IX - Marcos Importantes da Avaliação da Aprendizagem;

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Munlos *Daniel* *Carla* *Antes* *Paula* *Paula* *Paula*



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA - BA**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Capítulo X - Das Disposições Finais.

Observa-se, ainda, que os critérios e instrumentos avaliativos propostos estão alinhados à perspectiva de uma educação inclusiva, democrática e voltada a formação de estudantes protagonistas, resultado de um ensino humanizado que promove o desenvolvimento integral, respeitando suas especificidades, os ritmos e os contextos socioculturais.

III. Fundamentação

A análise da minuta da Instrução Normativa SEC Nº 01/2026 e a emissão do presente Parecer fundamentam-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/1996);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Decreto Nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Decreto Nº 12.048/2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto Nº 10.959/2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
- Portaria MEC Nº 470/2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
- Portaria MEC Nº 538/2025, que institui a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas - Novo Pronacampo;
- Decreto Nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
- Decreto Nº 12.773/2025, que altera o Decreto Nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
- Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB);
- Lei Estadual Nº 14.959/2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada;
- Resolução CEE Nº 197/2025, que estabelece normas para a Educação Infantil, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Assinaturas manuscritas: Nunes, Daniel, [assinatura], Santos, [assinatura], [assinatura]

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

- Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM), edição 2022, e o seu Complemento Computação, 2024;
- Organizador Curricular da EJA (OCEJA), 2024;
- Portaria SEC Nº 40/2025, que institui Diretrizes para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na etapa correspondente ao Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Anguera-BA;
- Parecer CME Nº 05/2025, que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de Anguera à Resolução CEE Nº 197/2025, que estabelece normas para a Educação Infantil;
- Lei Municipal Nº 335/2025, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera;
- E demais documentos normativos correlatos.

À vista do exposto, as legislações supracitadas conferem respaldo legal à regulamentação dos processos avaliativos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera, assegurando conformidade legal e coerência pedagógica à Instrução Normativa proposta.

IV. Considerações

Diante da análise realizada, o CME de Anguera manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da Instrução Normativa SEC Nº 01/2026, por compreender que o referido ato normativo encontra-se em conformidade com a legislação nacional, estadual e municipal, fortalece o caráter formativo do processo avaliativo, amplia os mecanismos de acompanhamento pedagógico, assegura transparência e equidade e consolida uma política avaliativa sistêmica no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

V. Deliberação do Plenário

O Conselho Pleno do CME aprova, por unanimidade, o presente Parecer Nº 03/2026, apresentado pela Comissão Especial.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Anguera-BA, 19 de fevereiro de 2026.

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

(Assinaturas manuscritas)

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conselheiro(a) Relator(a): Marcleide Mendes Vasconcelos

Marcleide Mendes Vasconcelos

Conselheiro(a): Adenilza de Oliveira Freitas

Adenilza de Oliveira Freitas

Conselheiro(a): Cristinaldo Sampaio Carvalho

Cristinaldo Sampaio Carvalho

Conselheiro(a): Deliane Vieira Silva Gonçalves

Deliane Vieira Silva Gonçalves

Conselheiro(a): Eliana Oliveira de Carvalho

Eliana Oliveira de Carvalho

Conselheiro(a): Jamile Atayde Santos

Jamile Atayde Santos

Conselheiro(a): Maria Vitoria Freitas Oliveira

Maria Vitoria Freitas Oliveira

Conselheiro(a): Mariane de Jesus Nascimento

Mariane de Jesus Nascimento

Conselheiro(a): Maricleia Santos Freitas

Maricleia Santos Freitas

Marcleide Mendes Vasconcelos
Marcleide Mendes Vasconcelos
Conselheiro(a) Presidente do CME

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com